LEI Nº 832, DE 04 DE JUNHO DE 1997

"Dispõe sobre autorização para realizar despesas com desenvolvimento Habitacional no Bairro Capela do Jacu, Município de Lavrinhas - SP e dá outras providências correlatas".

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para execução do Convênio firmado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - C.D.H.U., até o valor de R$ 177.507,50 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e sete reais e cinqüenta centavos).

Parágrafo Único - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, crédito adicional suplementar, no valores a serem repassados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional, a serem aplicados no Programa de Implantação de 53 (cinqüenta e três) unidades habitacionais, nos termos da Lei Municipal nº 802, de 17 de junho de 1996.

Artigo 2° - Os valores mencionados no artigo 1° (primeiro), serão reajustados, anualmente, pelo índice IPCE-Materiais, tendo por base, a data de assinatura do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 3° - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os repasses a serem efetuados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - C.D.H.U. e/ou estabelecidos nos incisos II. e/ou III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 04 de junho de 1997

JOSÉ LUIZ DA CUNHA,
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra

VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária